

CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **INFORME SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula 1.1, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE

Nome Completo / Nome Empresarial: RAQUEL FERREIRA DE MENEZES			
CPF/CNPJ: 640.752.493-87	RG/IE: 64075249387	Data de Nascimento: 28/09/1980	E-mail: kelfeerreira134@gmail.com
Telefone: (85) 99941-2911	Telefone Celular: (85) 99941-2911	Telefone Recado:	

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Endereço: Rua 51, 244, ALTOS - Jereissati I	Bairro: Jereissati I
CEP: 61901-130	Cidade: Maracanaú

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Maracanaú, estado do Ceará, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico.

CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e Comodato de Equipamentos

DADOS DE REGISTRO

473782

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendo total expressão de sua vontade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.

2.2 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

NOME DO PLANO
500 MB | FIBRA ÓTICA_PF

VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD
500Mbps / 500Mbps

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores